



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS - BOLSAS DE INICIAÇÃO AO ENSINO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO PRG Nº 002/15

CONSIDERANDO a Resolução COCEPE nº 05/2014, que cria o “Programa de Bolsas Acadêmicas – PBA” e define a competência da Pró-Reitoria de Graduação (PRG) pela gerência das Bolsas de Iniciação ao Ensino, **a PRG normatiza o Processo de Seleção de Projetos de Ensino para bolsas em 2016** observando, dentre outras normas pertinentes, o seguinte:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As Bolsas de Iniciação ao Ensino do Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) da UFPEL destinam-se à formação acadêmica de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação, necessariamente vinculadas a Projetos de Ensino que objetivem pelo menos uma das seguintes possibilidades:

- a) a atuação direta dos bolsistas em atividades de monitoria no apoio ao desenvolvimento de disciplina(s), com foco na melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com prioridade ao combate à reprovação, à retenção e à evasão no(s) curso(s) de graduação da UFPEL;
- b) a atuação dos bolsistas em atividades de monitoria no desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas capazes de impactar positivamente o desempenho acadêmico na(s) disciplina(s);
- c) a inserção do discente monitor nas atividades de ensino da(s) disciplina(s), contribuindo para a sua formação acadêmico-profissional por meio de experiências orientadas à atividade docente;
- d) a atuação do bolsista a fim de contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de ensino-aprendizagem, no contexto do Projeto Pedagógico do Curso, por meio de atividades de caráter temporário e necessariamente *distintas* das atividades de monitoria ligadas às disciplinas, caracterizadas nas alíneas a, b e c. anteriormente referidas neste Edital.
- e) a atuação do bolsista no desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas capazes de impactar positivamente o desempenho acadêmico dos discentes em atividades não disciplinares, a partir do Projeto Pedagógico do Curso;

1.2 Não será permitida a atuação de monitor em componentes curriculares de estágio e Trabalho de Conclusão de Curso (ou similares).

2. DAS VAGAS, DA VIGÊNCIA, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR

Serão ofertadas 400 bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com dedicação semanal de 20 (vinte) horas e vigência de 02 de maio a 16 de dezembro de 2016.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA DE PROJETOS DE ENSINO

- a) O Projeto de Ensino deve ser cadastrado no módulo específico do COBALTO e o processo com o formulário resultante deste cadastro deve ser protocolado impreterivelmente até o dia 18 de março de 2016, de acordo com as normas e procedimentos desta universidade.
- b) O Projeto de Ensino poderá ser de iniciativa coletiva (Departamento, Colegiado, Unidade Acadêmica) ou de iniciativa docente individual;
- c) O Projeto de Ensino deve ter **vigência compatível com o período de vigência da bolsa**. No caso de vigência inferior, a solicitação de prorrogação deverá ser cadastrada no módulo específico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

do COBALTO e ser protocolada impreterivelmente até o dia 18 de março de 2016, devendo tramitar em anexo ao processo do projeto original, de acordo com as normas e procedimentos desta Pró-Reitoria;

- d) O Coordenador do Projeto de Ensino **não poderá ter pendências** relativas a outros projetos de ensino no âmbito da PRG, todas as pendências deverão ser sanadas até 18 de março de 2016;
- e) A concessão de bolsas ficará condicionada à aprovação do projeto pelo COCEPE.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, preenchido *online* pelo Coordenador do Projeto de Ensino;
- b) Versão do Projeto de Ensino gerado pelo COBALTO, em arquivo pdf, anexado no ato da inscrição via formulário *online*.

5. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico, que será disponibilizado na página da PRG <<http://wp.ufpel.edu.br/prg/>>, no período de inscrições, conforme cronograma;

6. DO CRONOGRAMA

Data limite para protocolo do Projeto de Ensino: até 18/03/16
Inscrições: de 21/03/16 a 27/03/16
Etapa I - Homologação das inscrições: 28/03/16
Recurso da etapa I: 29/03/16
Etapa II - Divulgação do Resultado Preliminar: 13/04/16
Recurso da etapa II: 14/04/16
Divulgação do Resultado Final e de Normas para a Implementação das Bolsas: 15/04/16
Seleção de bolsista(s) e entrega da documentação na PRG: de 18/04/16 a 29/04/16
Início das atividades do(s) bolsista(s): 02/05/16

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A etapa de homologação das inscrições é eliminatória e consiste na verificação pela PRG dos requisitos obrigatórios, a seguir expostos:

- a) Cumprimento dos requisitos para candidatura estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) Apresentação dos documentos obrigatórios previstos no item 4 deste Edital;
- c) Inscrição realizada no prazo e na forma estabelecida no item 5 deste Edital.

8. DA ETAPA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS HOMOLOGADAS

A PRG designará Comissão Assessora de Avaliação para proceder a análise de mérito, pertinência e relevância acadêmica das inscrições homologadas, de acordo com os seguintes critérios:

- a) apresentar de forma clara e inconfundível natureza, objetivos e metodologia compatíveis com as bolsas de iniciação ao ensino;
- b) relevância da atuação do bolsista/monitor para a consecução dos objetivos do projeto;
- c) maior número de discentes de graduação beneficiados direta e indiretamente pelas ações do projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

- d) maiores oportunidades de complementação acadêmica na formação do discente de graduação promovidas pelo projeto;
- e) ações que contribuam com a diminuição da reprovação, retenção e/ou evasão acadêmica;
- f) disciplinas com aulas práticas e turmas múltiplas;
- g) pertinência entre o Projeto de Ensino e as ações previstas para o(s) bolsista(s)/monitor(es) descritas no Formulário de Inscrição;
- h) clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as atividades propostas para o(s) bolsista(s)/monitor(es).

9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DAS REGRAS PARA IMPLEMENTAÇÃO

O resultado final desta seleção será divulgado em **Editais de Divulgação do Resultado Final e de Normas para Implementação das Bolsas**, de acordo com o cronograma estabelecido, o qual conterá regras complementares obrigatórias para a seleção pública do(s) bolsista(s) e implementação da(s) bolsa(s).

10. DO RECURSO

Caberá recurso das etapas I e II (Homologação das Inscrições e da Divulgação do Resultado Preliminar), o qual deverá ser entregue exclusivamente na CPP/PRG (Rua Gomes Carneiro, 01, Bloco A, sala 111), no horário das 08:30 às 18:00, no prazo estipulado no cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Caberá a PRG dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado à mesma a qualquer tempo e mediante interesse público revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.
- b) A implementação das bolsas obedecerá à disponibilidade orçamentária, podendo o programa, por motivo relevante e justificado, ser suspenso a qualquer tempo, sem cabimento de qualquer espécie de indenização aos participantes.

Pelotas, 29 de dezembro de 2015.

Carla Rosane Carret Machado
Coordenadora de Programas e Projetos

Prof. Dr. Álvaro Luiz Moreira Hypolito
Pró-Reitor de Graduação
(o original encontra-se assinado na PRG)